

PORTARIA DA REITORIA Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2022

(Estabelece prazos máximos para rotinas acadêmicas)

O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga, Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes prazos máximos e improrrogáveis de rotinas acadêmicas para cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga:

I – Lançamento de faltas pelos docentes: até 15 dias após a aula ter sido ministrada.

II – Requerimento de revisão de faltas pelo discente: até 25 dias após a aula ter sido ministrada.

III – Protocolo de Atestados Médicos, em conformidade com as normas institucionais, e de Serviços Militares: até 03 dias após a data final expressa no atestado.

IV – Requerimento de Prova de Recuperação com isenção, em conformidade com as normas institucionais: até 03 dias após a data em que estava marcada a referida prova perdida.

V – Requerimento de revisão de notas (regulares, recuperações e exames) pelo discente: até 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Letivo aprovado por este Conselho.

VI – Requerimento de exame especial: até 10 dias após a data máxima para entrega de notas de exames finais, prevista no Calendário Letivo aprovado por este Conselho.

Art. 2º. Todos os pedidos que não forem protocolados nos prazos acima deverão ser INDEFERIDOS por DECURSO DE PRAZO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Portaria Consepe nº 01, de 29/01/2015.

UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, 06 de maio de 2022.



Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
Reitor